



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Reclamação Pré-processual 0027964-92.2024.5.04.0000

Relator: ALEXANDRE CORREA DA CRUZ

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 03/09/2024

Valor da causa: R\$ 2.000,00

Partes:

REQUERENTE: SIND TRAB EMPRESAS COMUN POSTAL TELEG E SIMILARES DO RS

ADVOGADO: Jaqueline Matiazco de Carvalho

ADVOGADO: JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG

REQUERIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Assessoria de Mediações
RPP 0027964-92.2024.5.04.0000
REQUERENTE: SIND TRAB EMPRESAS COMUN POSTAL TELEG E
SIMILARES DO RS

REQUERIDO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ATA DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO

Aos **09 dias** do mês de **setembro** do ano de **2024**, às **16h**, na **Sala de Convivência do TRT/RS**, é aberta a sessão de mediação presencial sob a Presidência do Desembargador **ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ**, Vice-Presidente do TRT da 4ª Região, no exercício da presidência da Seção de Dissídios Coletivos, com a presença da Juíza Auxiliar da Vice-Presidência **LUCIANA CARINGI XAVIER**.

Presente o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, pela Procuradora do Trabalho **FLÁVIA BORNÉO FUNCK**.

Presente o requerente **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SUAS CONCESSIONÁRIAS, PERMISSONÁRIAS, FRANQUEADAS, COLIGADAS, SUBSIDIÁRIAS E TERCEIRIZADAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTECT/RS**, por seus prepostos, Alexandre dos Santos Nunes e Evandro Leonir da Silva, acompanhado por seus procuradores, Dra. Jaqueline Matiazzi de Carvalho Ledur, OAB/RS 78.700, e Dr. Paulo Cesar Lauxen OAB/RS 29.160

Presente a requerida **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, por suas Procuradoras, Dra. Rosane Santos Liborio Barros, OAB/RS 16.041, e Irlaine Silva Guterres, OAB/RS 64.804.

O requerente informa que foram propostas ações coletivas no ano 2009 discutindo progressões por antiguidade pelo PCCS/1995. Afirma haver acordo homologado nessas ações coletivas, nos anos de 2019 e 2022, sobre critérios de cálculo, todavia, mesmo assim, existem divergências quando das execuções.

O requerido narra dificuldades decorrentes da migração dos trabalhadores entre os Planos de 1995 e 2008, bem como em razão da interposição de 300 ações de execução individuais, prática que dá ensejo a divergências.

O MPT pondera que a existência de diferentes cálculos nas ações coletivas e individuais representaria dificuldade à melhor solução da questão, entendendo que deve ser prestigiada a isonomia, sugerindo a unificação das execuções.

As partes ajustam o seguinte encaminhamento:

[A] a criação de grupo de trabalho, buscando a solução unificada das execuções nas ações coletivas referidas acima, com observância dos critérios de cálculo já acordados, quais os trabalhadores beneficiados e acordos já firmados;

[B] a suspensão, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, das execuções individuais (inclusive aquelas que já tramitam no 2º Grau) e das ações coletivas mencionadas no requerimento inicial (nº 0072400-37.2009.5.04.0009 e nº 0074200-94.2009.5.04.0011), mediante peticionamento aos Juízos competentes, bem como que irão peticionar ao Juízo da 9ª Vara do Trabalho a suspensão, por ora, da perícia contábil já designada;

[C] o Sindicato compromete-se a trazer, no prazo de 60 (sessenta) dias, uma listagem unificada dos (C.1) empregados beneficiados nas ações coletivas de nº 0072400-37.2009.5.04.0009 e nº 0074200-94.2009.5.04.0011; (C.2) empregados que têm execuções individuais patrocinadas pelo Sindicato, e (C.3) demais empregados abrangidos pela representatividade do Sindicato e que posteriormente migraram ao PCCS/95 a partir da decisão do processo nº 0001005-18.2010.5.04.0019;

[D] a EBCT irá analisar a tabela dos empregados substituídos e apresentará os cálculos de liquidação, em conformidade com os critérios acordados nos processos coletivos nº 0072400-37.2009.5.04.0009 e nº 0074200-94.2009.5.04.0011.

A Procuradora dos Correios Dra. Rosane Santos Liborio Barros disponibiliza seu email: rs-asjur@correios.com.br.

O Procurador do SINTECT Dr. Paulo Cesar Lauxen disponibiliza seu email: paulo@young.adv.br.

As partes não se opõem à divulgação do conteúdo da presente ata e das imagens capturadas na solenidade.

Cientes os presentes. Nada mais. Audiência encerrada às 17h45min.

NÚMERO DE TRABALHADORES ENVOLVIDOS NA PRESENTE MEDIAÇÃO:
Aproximadamente 1.900.

ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
Desembargador do Trabalho



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE CORREA DA CRUZ - Juntado em: 10/09/2024 10:57:17 - f11b9b7
<https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao/24090918010231800000091460772?instancia=2>
Número do processo: 0027964-92.2024.5.04.0000
Número do documento: 24090918010231800000091460772

cia.